



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES/RJ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Antonio Vicente da Costa Junior, o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Educação, pelo Secretário de Estado de Educação, Exmo. Sr. Dr. Claudio Mendonça, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Presidente, Ilma. Sra. Doracy Anacleta Eich, com a finalidade de dar efetivo cumprimento ao que estabelecem os artigos 205 e 227 da Constituição Federal, o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e os artigos 5º, §1º, III, e 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, visando à adoção de ações conjuntas e integradas tendentes a tornar efetivo o direito de permanência da criança e do adolescente na escola, firmam o presente COMPROMISSO, sem prejuízo da manutenção e desenvolvimento por parte das instituições acordantes de outras ações mais específicas ou abrangentes para assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à educação, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - O Secretário de Estado de Educação do Rio de Janeiro, através das Coordenadorias Regionais, dentro do prazo máximo de 30 dias da assinatura do presente compromisso, deverá determinar a criação de GRUPOS DE VISITADORES, um para cada escola, integrado por professores, pais, responsáveis e/ou pessoas da comunidade, cuja incumbência será, sob a coordenação da Direção de cada unidade escolar, a de verificar pessoalmente a situação geradora da infreqüência de cada aluno e sensibilizar cada grupo familiar para o retorno do aluno à escola.

Art. 2º - A infreqüência será constatada através da ausência injustificada do aluno por dez dias consecutivos ou dez alternados, nesta última hipótese quando tais faltas ocorrerem dentro do bimestre letivo, devendo ser imediatamente comunicada à Direção da escola, pelo Professor regente de turma do primeiro segmento do Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), e pelo Orientador Pedagógico de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, através do preenchimento da FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQÜENTE (FICAI), conforme modelo anexo.

Parágrafo único – Cada FICAI será numerada e terá três vias.

Art. 3º - No prazo de **uma semana** a Direção levará o fato à discussão, em reunião com a equipe pedagógica, para análise, busca de alternativas e soluções, devendo ser registradas em ata as orientações a serem seguidas pelo **GRUPO DE VISITADORES**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - O GRUPO DE VISITADORES, de posse desta comunicação, deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis, imediatamente, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo do retorno à assiduidade do aluno, no prazo de **uma semana**.

Parágrafo único – Não sendo possível encontrar a família dos alunos evadidos, a Escola e o **GRUPO DE VISITADORES** deverão informar-se junto aos vizinhos, procurando o endereço de amigos ou parentes e esgotando os recursos para encontrá-la.

Art. 5º - Esgotados os recursos cabíveis, e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não sendo localizado o aluno ou não voltando a frequentar a escola, a Direção deverá encaminhar a 1ª e a 2ª vias da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca, arquivando a 3ª via na escola.

Art. 6º - O Conselho Tutelar, no período de **duas semanas**, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à escola, adotando as medidas cabíveis, em especial:

- I. aplicação aos pais das medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA (art. 136, II, do ECA);
- II. representação contra os responsáveis (art. 194); e
- III. Aplicação aos alunos evadidos das medidas protetivas adequadas com vistas a sanar os problemas impeditivos da frequência à escola (art. 136, I, do ECA).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§1º - Não obtendo êxito nesse prazo, o Conselho Tutelar arquivará a 2ª via da FICAI e encaminhará a 1ª, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude, informando à direção da escola acerca do encaminhamento dado na mesma data.

§2º - Obtendo êxito, a 1ª via deverá ser encaminhada de volta à escola.

Art. 7º - Decorrido o prazo de duas semanas sem que a escola receba a 1ª via de volta ou seja informada acerca do encaminhamento ao Ministério Público, deverá remeter cópia da 3ª via ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca, para as providências cabíveis, tanto para o retorno do aluno evadido, quanto para a apuração dos motivos da omissão do Conselho Tutelar.

Art. 8º - A escola deverá manter a 3ª via da FICAI arquivada para consulta e atualização de registros, remetendo a 1ª via desta, após recebê-la do Conselho Tutelar ou do Ministério Público, para o Secretário de Estado de Educação.

§1º - Observando a descontinuidade da numeração o Secretário entrará em contato com a escola para localização da FICAI não recebida.

§2º - Com base nas FICAIs recebidas, o Secretário de Estado de Educação encaminhará, bimestralmente, ao 4º Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude relatório para fins estatístico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estando justos os termos, que expressam a vontade e o compromisso mínimo das partes frente ao direito à educação, assinam o presente termo em três vias de igual teor, entregando-se a cada acordante uma via.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2004.

ANTONIO VICENTE DA COSTA JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CLAUDIO MENDONÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DORACY ANACLETA EICH
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

LAISE ELLEN SILVA MACEDO
COORDENADORA DO 4º CAOP- INFÂNCIA E JUVENTUDE

COORDENADORES REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

- Coordenadoria Regional Noroeste Fluminense I
- Coordenadoria Regional Noroeste Fluminense II



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Coordenadoria Regional Noroeste Fluminense III
- Coordenadoria Regional Norte Fluminense I
- Coordenadoria Regional Norte Fluminense II
- Coordenadoria Regional Norte Fluminense III
- Coordenadoria Regional Baixada Litorânea I
- Coordenadoria Regional Baixada Litorânea II
- Coordenadoria Regional Serrana I
- Coordenadoria Regional Serrana II
- Coordenadoria Regional Serrana III
- Coordenadoria Regional Serrana IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Coordenadoria Regional Centro-Sul I
- Coordenadoria Regional Centro-Sul II
- Coordenadoria Regional Médio Paraíba I
- Coordenadoria Regional Médio Paraíba II
- Coordenadoria Regional Médio Paraíba III
- Coordenadoria Regional Baía da Ilha Grande
- Coordenadoria Regional Metropolitana I
- Coordenadoria Regional Metropolitana II
- Coordenadoria Regional Metropolitana III
- Coordenadoria Regional Metropolitana IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Coordenadoria Regional Metropolitana V
- Coordenadoria Regional Metropolitana VI
- Coordenadoria Regional Metropolitana VII
- Coordenadoria Regional Metropolitana VIII
- Coordenadoria Regional Metropolitana IX
- Coordenadoria Regional Metropolitana X
- Coordenadoria Regional Metropolitana XI



FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQÜENTE – FICAI

Nº: _____

1. DADOS DA ESCOLA

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. DADOS DO ALUNO

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Filiação: _____ e

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável na escola: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

3. SITUAÇÃO ESCOLAR

Infantil () Fundamental () Médio ()

Série/Turma/Turno: _____

Datas das faltas: _____

Nome de Professor: _____

Matrícula: _____ Data da Comunicação: _____

Observação acerca do aluno: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura do Professor: _____

4. MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA

Data da visita familiar: _____

Situação familiar e necessidades verificadas: _____

Motivos alegados para faltas: _____

Encaminhamentos feitos pela escola: _____

() Retorno do aluno à escola – data: _____

() Encaminhamento da FICAI ao Conselho Tutelar – data: _____

Nome do Diretor: _____

Matrícula: _____ Assinatura: _____

5. MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

() Encaminhamento da FICAI de volta à escola – data: _____

() Encaminhamento da FICAI ao Ministério Público – data: _____

Nome do Conselheiro: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura: _____

6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Encaminhamento da FICAI de volta à escola – data: _____

Promotor de Justiça: _____